

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS

LEI Nº 123/96

"Dá denominações às Escolas municipais e contém outras providências"

O POVO do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - As Escolas Municipais abaixo relacionadas passam a ter as seguintes denominações:

DENOMINAÇÃO ANTIGA

DENOMINAÇÃO ATUAL

01 - E.M. Córrego dos Adões .....	E.M. Joaquim Martins de Oliveira
02 - E.M. Córrego dos Quirinos.....	E.M. Miguel Alves Teixeira
03 - E.M. Córrego das Flores.....	E.M. Cypriano Gomes
04 - E.M. de Santana.....	E.M. Bertolino Raposo dos Santos
05 - E.M. de Pontões.....	E.M. Oswaldo da Cruz Reis
06 - E.M. Agua Limpa .....	E.M. Antônio Barbosa dos Santos
07 - E.M. São Sebastião da Vista Alegre.	E.M. José Gabriel Ramos
08 - E.M. Alto Paraíso.....	E.M. Floripes Pereira de Moura
09 - E.M. Creche São João Batista.....	E.M. Durvalina Rodrigues do Amaral.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 27 de agosto de 1996

  
JOSE MIRANDA BARBOSA  
-Prefeito Municipal-